



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração do Diagnóstico Multifatorial da Criança e do Adolescente

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, a fim de aproximar o Poder Público Municipal e a Sociedade da realidade das comunidades do Município de Fernandópolis/SP, bem como do Distrito de Brastânia, por meio da **construção de indicadores, dentro de cada nível de proteção conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, que possam ser mensurados e comparados com índices estaduais e nacionais, servindo como ferramenta para a construção dos Planos de Ação voltados para as políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, bem como, a devida aplicação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além do acompanhamento da evolução dos indicadores sociais.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Desenvolvimento

O diagnóstico Social da Criança e do Adolescente deverá coletar dados referentes ao perfil demográfico e socioeconômico do Município, assim como dos cinco eixos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:

- Vida e Saúde;
- Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Convivência Familiar e Comunitária;
- Liberdade, Respeito e Dignidade;
- Profissionalização e Proteção no trabalho.

1.2 – Metodologia

1.2.1 Coleta de dados, dos últimos cinco anos, junto às instituições públicas e das sociedades civis, que compõem a Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente no Município:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Secretarias Municipais que possuem programas e projetos voltados a Criança e ao Adolescente;
- Divisões geográficas do Município, com indicação do mapeamento das vulnerabilidades envolvendo Crianças e Adolescente;
- Mapeamento dos equipamentos de atendimento à Criança e ao Adolescente no Município;
- Dados do IBGE sobre a população residente (idade, sexo, rendimento, escolaridade, fecundidade, deficiência, moradia, migração e trabalho), referente ao último Censo Demográfico;
- Dados do último Censo Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- Dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e demais sistemas da área da saúde que se fizerem necessários;
- Dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e demais Sistemas (Nacional e Estadual) da política de assistência social;
- Dados do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Organizações da Sociedade Civil;
- Outros dados que o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgar de suma importância.

1.2.2 **Desenvolvimento do instrumental de diagnóstico** e sua apresentação e discussão para alinhamento e acompanhamento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fernandópolis/SP.

1.2.3 **Pesquisa** através da aplicação de questionário estruturado, com: A) crianças e adolescentes em parceria com escola. B) pais ou responsáveis em domicílio. Os dois públicos não devem coincidir (mesma família) a fim maior abrangência dos dados.

Deverá ser considerada a amostra total de 1400 questionários a serem estratificados pelo território do município: CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV e Distrito de Brasitânia, proporcionalmente a população de cada região, considerando margem de erro de 3,5% e confiança de 95%.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.2.4 Realizar a **Análise de dados e Elaboração do Relatório Final**, os resultados serão agrupados por região/território, para melhor identificação das desigualdades sociais existentes no município.

1.2.5 **Apresentação dos produtos** do item 1.2.4 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a todas as Políticas Públicas.

1.2.6 Fornecer uma cópia do volume impresso, bem como cópia através de Mídia Digital com os dados, análise e resultado do diagnóstico.

1.2.7. **Desenvolvimento do instrumental de monitoramento e acompanhamento (indicadores)** e sua discussão para alinhamento e acompanhamento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fernandópolis/SP.

1.2.8. **Desenvolvimento e proposição de Plano de Ação** com base no diagnóstico obtido e sua apresentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fernandópolis/SP.

1.3 – Análise dos dados

1.3.1 Tratamento e análise dos dados: A análise deverá ser dividida em dois blocos: dos indicadores de cada variável e dos atendimentos realizados pelas instituições Públicas e das Organizações da Sociedade Civil.

1.3.2 Construção de indicadores de análise e monitoramento, previamente discutidos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fernandópolis/SP, sendo que deverão ser divididos em grupos, por eixo, com base no descrito a seguir:

a) Vida e Saúde;

- Taxas de nascimentos;
- Mortalidade Materna;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Consulta de Pré-Natal;
- Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos;
- Cobertura Vacinal;
- Taxas de fecundidade e Gravidez na adolescência;
- Índices de Doenças Sexualmente Transmissíveis na adolescência;
- Condições de Saneamento(abastecimento de água nos domicílios, coleta de esgoto, destino dado ao lixo dos domicílios, acesso dos domicílios à energia elétrica);
- Internações por condições sensíveis à atenção primária;
- Entradas nas Unidades de Emergência e Pronto Atendimento por lesões suspeitas de violência doméstica e/ou sexual;
- Uso de substâncias psicoativas;
- Filas de espera em especialidades: neuropediatria, psiquiatria infantil e psicologia;

b) Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

- Educação Infantil (% de crianças inseridas; comparativo demanda e oferta do serviço por bairro);
- Ensino Fundamental (% de crianças/adolescentes inseridos; comparativo demanda e oferta do serviço por bairro; taxa de abandono escolar; taxa de reprovação separados por anos iniciais e anos finais);
- Ensino Médio (% de adolescentes inseridos; comparativo demanda e oferta do serviço por bairro; taxa de abandono escolar; taxa de reprovação; distorção idade/ano escolar);
- Educação de Jovens e Adultos;
- Crianças e adolescentes com serviços especializados (APAE; AEE - educação inclusiva; segundo professor; identificar demais serviços especializados disponibilizados pelo sistema educacional para atender as dificuldades de aprendizagem);
- Programas complementares de cultura, esporte e lazer;

c) Convivência Familiar e Comunitária;

Rua: Porto Alegre nº 350 - Jardim Santa Rita/Fernandópolis-SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Crianças e adolescentes em acolhimento institucional;
- Famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional encaminhadas para programas de auxílio e proteção;
- Crianças e adolescentes encaminhadas para reintegração familiar;
- Crianças e adolescentes encaminhadas para adoção/colocação em família substituta;
- Programas e serviços que estimulam a convivência familiar e comunitária (SCVF).

d) Liberdade, Respeito e Dignidade;

- Crianças e adolescentes vítimas de violências (violência física, psicológica, negligência, abandono; violência sexual; e exploração sexual);
- Trabalho Infantil;
- Dependência Química de crianças e adolescentes;
- Medidas Sócio Educativas e as violências reproduzidas por adolescentes (atos infracionais, atendimento socioeducativo);
- Programas e serviços de Promoção e Proteção do Direito à Liberdade, ao Respeito, e à Dignidade;
- Crianças e adolescentes com deficiência com direitos violados;
- Percentual de crianças nascidas não registradas em 90 dias.

e) Profissionalização e Proteção no trabalho.

- Programas de inserção ao trabalho protegido, empresas conveniadas e vagas;
- Programas de profissionalização para adolescentes;
- Adolescentes de 15 a 17 anos em trabalho informal;
- Adolescentes de 15 a 17 anos em trabalho formal e com incentivo a profissionalização;
- Comparativo da demanda de adolescentes passíveis de inserção em programas de profissionalização e das vagas ofertadas no município.

2- JUSTIFICATIVA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnóstico Social das Crianças e Adolescentes do Município de Fernandópolis/SP, considerando a Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Esses serviços são fundamentais para subsidiar a construção de Planos de Ações e Planejamento Orçamentário dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, tendo como público alvo as crianças e adolescentes do município.

3 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 – Iniciar os serviços mediante assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento;

3.2 – Refazer o serviço dentro dos prazos pactuados em contrato, caso os mesmos não atendam ao exigidos neste Termo e demais anexos;

3.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

3.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis/SP, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

3.5 – Fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento;

3.6 - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, deslocamento, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

3.7 - Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento;

3.8 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

3.9 - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.10 - Após assinatura do Contrato/ata, a empresa contratada terá o prazo estipulado em contrato para executar o objeto da licitação;

3.11 - Manter, durante toda a contratação, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.12 - Arcar com os prejuízos causados ao Município de Fernandópolis, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão;

3.13 – Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital, bem como no objeto do presente Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP

4.1 – Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor designado para acompanhar o contrato oriundo deste certame juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.2 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.3 – Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas;

4.4 – Solicitar a substituição dos serviços que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

6.2 – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

6.3 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicadas multas indenizatórias pactuadas em contrato;

6.4 – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

6.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

6.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Fernandópolis, 16 de julho de 2021.

RENATO MÁRCIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Fernandópolis – CMDCA